CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 38/2021

Considerando a Disciplina da Constituição Federal em seu art. 211: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Considerando a competência do município em fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil;4 e 5 anos) e o ensino fundamental (7 a 14 anos).
Considerando a Educação Moral e cívica foi disciplina escolar no período entre (1969-1993) ensinando as crianças e jovens da época valores morais a serem implementados na sociedade que são validos até os dias atuais.

Considerando que a matéria OSPB – Organização Social e Política do Brasil foi uma matéria excepcional que fazia parte do ensino básico Brasileiro de 1962 à 1993 e que muito contribuiu para os Jovens da época sobre a cidadania e fortalecimento do País. No passado a referida matéria foi criminalizada pelo fato de ter sido instituído em um momento ao qual o Brasil era governado por uma ditadura, contudo de acordo com as diretrizes instituídas pela matéria, com também a sociedade atual, se faz permissível e necessário o retorno da mesma para auxilio e esclarecimento dos jovens sobre o País, educação, cidadania e outros fundamentos, que ajudarão os jovens a entender o que a sociedade brasileira precisa. Vale salientar que a intenção maior desta propositura consiste em incentivar o jovem brasileiro à buscar caminhos que fortaleçam o País, a democracia e a sociedade brasileira.

Considerando que os princípios como "Educação", "Trabalho", "Pátria" e "democracia", solenidades cívicas eram realizadas e levadas a comunidade através da participação de pais e professores nos desfiles e homenagens, enfatizando o dever com a Segurança Nacional e o seu comprometimento com o progresso da Pátria.

A importância de proporcionar a integração entre os estudantes e valores destas disciplinas é grande, visto que ao passar dos anos os respectivos fundamentos e valores morais repercutidos por essa disciplina se perderam. O objetivo da presente propositura é ensinar aos jovens valores que se perpetuaram por toda a sua vida, fazendo com o adolescente de hoje se torne um adulto futuramente com valores baseados na moral e na resiliência, que ajudará a cidade a crescer e consequentemente tornar um país mais forte e prospero.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Considerando que a questão moral e cívica desperta no jovem o sentimento de pertencimento ao pais, amor à pátria, criando neste âmbito jovens comprometidos com o futuro do país.

Considerando que o Civismo são práticas assumidas como deveres fundamentais para vida coletiva visando preservar a sua harmonia e melhorar o bem-estar de todos. Mais especificamente, o civismo consiste na dedicação pelo interesse público e pela política do país através dos princípios da honra, fidelidade ao país e patriotismo. Sabendo que todos os conceitos mencionados através desta propositura são de grande importância para o ensino e futuro da educação

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, por meio da Comissão Temática pertinente que proceda a um estudo de viabilidade para a criação e/ou modificação da lei nº9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da disciplina "Educação Moral e Cívica" e o retorno da Matéria OSPB- Organização Social e Política do Brasil.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LÍDER DO DC

Digitalizado com CamScanner